

O estagiário terá direito desde a data dos efeitos do presente despacho a auferir pelo índice 321. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 19 711/2006

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por três anos, da engenheira Maria Fernanda Coelho Santiago no cargo de vice-presidente do Instituto do Ambiente.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se no resultado do trabalho até agora desempenhado, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional para o desempenho das funções inerentes ao cargo, conforme relatório apresentado nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do respectivo currículo, que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### Biografia de Maria Fernanda Coelho Santiago

Nascida em 28 de Janeiro de 1948, no Juncal, Porto Mós, Leiria. Licenciada em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico, em 1974.

Especialização em Engenharia Sanitária, na Universidade Nova de Lisboa, de 1 de Janeiro de 1981 a 31 de Julho de 1982.

Estágio na Agence de L'Eau Adour-Garonne, Toulouse, de 1 a 30 de Outubro de 1986.

Quadro da Direcção-Geral do Ambiente, na qual desempenhou os seguintes cargos principais:

Vice-presidente do Instituto do Ambiente, desde 14 de Janeiro de 2002 até à presente data;

Subdirectora-geral do Ambiente, desde 19 de Outubro de 2000 a 14 de Janeiro de 2002;

Directora de serviços de Estudos e Programação, de 9 de Janeiro de 1997 a 19 de Outubro de 2000;

Chefe da Divisão de Estudos e Normativos da Direcção de Serviços de Estudos e Programação, de 29 de Maio de 1993 a 9 de Janeiro de 1997;

Chefe da Divisão da Promoção de Qualidade da Água, de 28 de Agosto de 1989 a 29 de Maio de 1993;

Chefe da Divisão da Promoção da Qualidade da Água, em regime de substituição, de 6 de Junho de 1988 a 28 de Agosto de 1989.

Quadro da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos e da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente técnica superior — de 1 de Julho de 1978 a 29 de Maio de 1993.

Docente de 1 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1978. Representações institucionais a nível comunitário, internacional e nacional:

Membro da delegação nacional na Cimeira Mundial de Desenvolvimento Sustentável, Joanesburgo, 2002;

Representante nacional como coordenadora de ambiente nos fundos estruturais, no grupo Coordenadores de Ambiente no âmbito dos Fundos Estruturais (membro efectivo);

Representante do MAOT na comissão de acompanhamento e unidade de gestão do Programa Operacional da Economia (POE);

Representante do MAOT na comissão de acompanhamento e unidade de gestão do Programa Operacional do Ambiente (POA);

Representante do MAOT na comissão de acompanhamento do QCA III (membro suplente);

Representante no conselho de administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (membro suplente);

Representante do MA no grupo de trabalho Agenda 2000, criado no seio do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Representante nacional no grupo Integração Política Económica e Ambiente, no seio da OCDE (membro suplente);

Representante nacional à Convenção OSPAR — Comissão OSPAR (delegada suplente);

Representante do MA, integrando a delegação portuguesa no grupo Auxílios Estatais ao Ambiente, coordenado pela DGAC, do MNE;

Representante, em substituição DGL, no Comité do Quadro Comunitário de Apoio II.

### Instituto da Conservação da Natureza

#### Despacho n.º 19 712/2006

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e conforme refere o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na alteração dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias como presidente do Instituto da Conservação da Natureza, emanadas da mencionada lei, e da competência delegada pelo conselho administrativo no despacho n.º 2301/2005, de 3 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, delego, na directora da Reserva Natural do Estuário do Tejo, licenciada Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, as seguintes competências:

a) Autorizar e visar despesas até ao limite de € 4987,98, com enquadramento orçamental no programa n.º 19, «Ambiente e ordenamento do território», medida n.º 8, «Áreas protegidas», projecto n.º 3161, «Vigilância e fiscalização», desde que previstas nos respectivos planos de actividades e orçamentos disponíveis e cumpridas as formalidades legais e procedimentos administrativos aplicáveis;

b) Autorizar e visar despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório, comunicações e encargos com instalações (água, electricidade e gás/lenha para aquecimentos) até ao montante de € 40, € 290, € 100 e € 300, respectivamente;

c) Proceder ao pagamento das despesas e arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais;

d) Visar os boletins itinerários dos funcionários de si dependentes;

e) Autorizar requisições de combustível e gerir viaturas afectas à Reserva Natural;

f) Gerir equipamentos afectos à respectiva unidade orgânica;

g) Autorizar dispensas em casos que se justifiquem, desde que enquadradas na lei em vigor;

h) Visar as folhas de presença e autorizar faltas até ao limite previsto na lei;

i) Assinar correspondência específica e de rotina da Reserva Natural, excepto a que se destinar a altos funcionários do Estado, conselhos de administração de empresas públicas e de capital público, órgãos de comunicação social, gabinetes governamentais e presidentes de câmara municipais, desde que envolvam posições institucionais do ICN.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção Regional da Economia do Centro

#### Aviso n.º 10 572/2006

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, de 22 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro (DRE-Centro), do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico profissional especialista principal funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

5 — Local de trabalho — DRE-Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra.

6 — Vencimento — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os especiais constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — A relação dos candidatos admitidos ao presente concurso é afixada no átrio da DRE-Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando das classificações obtidas na aplicação do método de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Direcção Regional ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a DRE-Centro, na Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar quando obrigatória, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Referência da vaga e do concurso a que se candidata;

f) Identificação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 10.3.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (pelas respectivas expressões quantitativas, sem arredondamento) obtida nos anos pertinentes para o concurso;

d) Declaração, autenticada, do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Os candidatos em exercício de funções na DRE-Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Lúcia Leitão Jorge Marques de Almeida Monteiro, directora de serviços da DRE-Centro.

Vogais efectivos:

1.º Engenheira Mariana da Paz Rodrigues Cabrita Mendes, assessora da DRE-Centro.

2.º Engenheiro Paulo Jorge Dias da Silva, técnico superior principal da DRE-Centro.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro José António Ramos Leitão Toscano, técnico superior de 1.ª classe da DRE-Centro.

2.º Engenheira Paula Maria Correia Ramos de Sá Furtado, técnica superior de 2.ª classe da DRE-Centro.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 713/2006

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, instituiu o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, consoante as regras nacionais de execução do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

O referido regulamento permite a concessão de protecção nacional transitória para as indicações geográficas e para as denominações de origem a partir da data da recepção formal dos pedidos de registo pela Comissão Europeia, tomando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente solicitado à Comissão Europeia o pedido de registo de Lezírias Ribatejanas como indicação geográfica para arroz carolino, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou protecção nacional transitória, importa proceder ao seu reconhecimento, independentemente das consequências em caso de decisão comunitária negativa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do anexo 1 do citado Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço Lezírias Ribatejanas como indicação geográfica para arroz carolino.

2 — O uso da indicação geográfica acima referida fica reservado aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados nos anexos do presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado no IDRHa e acessível através do respectivo sítio da Internet.

3 — O agrupamento ORIVÁRZEA, S. A. — Orizicultores do Ribatejo, que requereu o reconhecimento da indicação geográfica nos termos do n.º 1 do anexo 1 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, deve solicitar o respectivo registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em nome do IDRHa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial, mas tendo em atenção o disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006.

4 — Só podem beneficiar do uso da indicação geográfica referida no n.º 1 os produtores que, cumulativamente: